



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.038, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Institui o Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Cruzeta(RN), o dia Municipal de Mobilização Social pela Educação.

Parágrafo único. O dia de Mobilização Social pela Educação será comemorado anualmente no mês de setembro, em sintonia com o dia Nacional de Mobilização Social pela Educação.

Art. 2º. Durante o período alusivo ao Dia de Mobilização Social pela Educação, serão promovidas palestras e oficinas destinadas a reflexão sobre a importância de Mobilização Social pela Educação.

Art. 3º. O dia Municipal de Mobilização Social pela Educação, acompanhará a temática do Dia Nacional e Estadual que é promovida durante o mesmo período, podendo, entretanto, acrescer ou adotar outros temas pertinentes a realidade municipal.

Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2014 edição nº 1156 página(s) 11/12 administrado pela FEMURN, acessado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn

Sebastião Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2014.


ERIVALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal